

## **DECRETO nº 3.650, de 19 de outubro de 2012.**

(Dispõe sobre calendário de feriados e pontos facultativos do final do ano de 2012, como medidas administrativas de contenção de gastos do Município de Pederneiras, em acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal)

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras - SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoções de medidas administrativas para contenção de gastos do município de Pederneiras no término do mandato de 2012;

**CONSIDERANDO** a significativa queda dos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do FUNDEB, pelo Governo Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.487/2011, que definiu os feriados e pontos facultativos para o ano de 2012;

**CONSIDERANDO**, que tais pontos facultativos, implicam em demasiada economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados como consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros,

**CONSIDERANDO ainda** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica definido o calendário de feriados e pontos facultativos abaixo, em âmbito da administração pública municipal, para o final do ano de 2012:

- I. 26 de outubro (Ponto Facultativo), antecipação do Dia do Servidor Público (comemorado em 28 de outubro), definido pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II. 01 de novembro (Ponto Facultativo);
- III. 02 de novembro, Finados (Feriado Nacional);
- IV. 09 de novembro (Ponto Facultativo);
- V. 15 de novembro, Proclamação da República (Feriado Nacional);
- VI. 16 de novembro (Ponto Facultativo);
- VII. 20 de novembro (Ponto Facultativo), em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, instituída pela Lei Federal nº 12.519 de 10 de novembro de 2011;
- VIII. 23 de novembro (Ponto Facultativo);
- IX. 30 de novembro (Ponto Facultativo);
- X. 07 de dezembro (Ponto Facultativo);
- XI. 14 de dezembro (Ponto Facultativo);
- XII. 21 de dezembro (Ponto Facultativo);
- XIII. 24 de dezembro (Ponto Facultativo);
- XIV. 25 de dezembro, Natal, (Feriado Nacional),
- XV. 26 de dezembro (Ponto Facultativo), início do expediente interno e externo às 13 horas;
- XVI. 28 de dezembro (Ponto Facultativo);
- XVII. 31 de dezembro (Ponto Facultativo).

**Artigo 2º.** Permanecerão em funcionamento, nessas datas, os serviços municipais considerados essenciais.

**Artigo 3º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas referentes aos pontos facultativos, no decorrer dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013.

**Artigo 4º.** Caberá ao superior hierárquico, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com a peculiaridade do serviço.

**Artigo 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário referentes ao Decreto nº 3.487/2011.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 19 de outubro de 2012.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal